CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ
CNPJ Nº 04.967.265/0001-14
Av. Carlos Libório, 101 - Centro - (89) 3433-1297
CEP.: 64.650-000 MONSENHOR HIPOLITO –PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldado no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93 e em Parecer Jurídico, datado de 07/01/2021, objeto do Processo nº INEXIG/001/2021, de que trata a Requisição da Sra. Presidente da Câmara Municipal, de 04/01/2021, foi autorizada a contratação de forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa AGRIMAR ADVOGADOS ASSOCIADOS nomeada neste expediente.

Em cumprimento ao disposto no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, 07 de janeiro de 2021.

MARIA DORACELMA BEZERRA POLICARPO
Presidenta da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ
CNPJ Nº 04.967.265/0001-14
Av. Carlos Libório, 101 - Centro - (89) 3433-1297
CEP.: 64.650-000 MONSENHOR HIPOLITO –PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sra. Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

Inexigibilidade n° 002/2021
Processo Administrativo n° 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

CONTRATADA: M E MATOS DOS ANJOS CNPJ N° 19.457.889/0001-69.

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o qual será adimplido em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da assinatura do contrato, findando em 31 de dezembro de 2021, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: REPASSE DO MUNICÍPIO.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI.

Joice Thais dos Anjos Silva
Presidenta da CPL
Portaria nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ
CNPJ Nº 04.967.265/0001-14
Av. Carlos Libório, 101 - Centro - (89) 3433-1297
CEP.: 64.650-000 MONSENHOR HIPOLITO –PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldado no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93 e em Parecer Jurídico, datado de 06/01/2021, objeto do Processo nº INEXIG/02/2021, de que trata a Requisição da Sra. Presidenta da Câmara Municipal, de 04/01/2021, foi autorizada a contratação de forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa **M E MATOS DOS ANJOS** nomeada neste expediente.

Em cumprimento ao disposto no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, 07 de janeiro de 2021.

MARIA DORACELMA BEZERRA POLICARPO
Presidenta da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ,** Inscrita na CNPJ sob o n° . 02.257.074/0001-33, aqui representado pelo Presidente, **Sr. IRINEU SARAIVA SILVA**, CPF:036.862.143-00 , doravante denominado CONTRATANTE, **ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA,** brasileiro, portador do CPF: 038.472.203-22 , Com endereço no Povoado Pereiros s/n, Nossa Senhora de Nazaré-PI, CEP:64.280-000 ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSESSOR LEGISLATIVO I**, nos termos e condições ajustadas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem objetivo a prestação de serviços, pelo CONTRATADO, como ASSESSOR LEGISLATIVO I da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS) pelos serviços prestados.
PARÁGRAFO ÚNICO – A importância será paga ao CONTRATADO até o dia 30(trinta) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer ao CONTRATADO toda a condição de trabalho necessária para o desenvolvimento de suas funções
CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de doze meses, com inicio em 01 de janeiro 2021 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial, o Código Civil Brasileiro.

(Continua na próxima página)